

A PROTEÇÃO DOS BENS CULTURAIS EM CASO DE CONFLITO ARMADO: ANÁLISE DA INTERVENÇÃO ARMADA NO IRAQUE, 2002.

Anna Dias Rodrigues
Clélia Prates Aguiar*

SUMÁRIO: 1 INTRODUÇÃO: O CONFLITO E SEUS IMPACTOS SOBRE OS BENS CULTURAIS IRAQUIANOS; 2 CONCEITOS; 3 A DEVASTAÇÃO DE BENS CULTURAIS AO REDOR DO MUNDO; 4 IRAQUE E SEUS BENS CULTURAIS; 5 TRATADOS E CONVENÇÕES SOBRE A DEFESA DOS BENS CULTURAIS; 6 CONCLUSÃO; 7 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

RESUMO:

O presente trabalho busca tratar da intervenção dos Estados Unidos no Iraque, iniciada em 2002, com enfoque aos efeitos nefastos aos bens culturais daquele país. Para melhor abordar o desfecho trágico desta intervenção, *mister* introduzir o conflito armado instaurado, seguido de uma breve análise do conceito de bens culturais, bem como o histórico descaso com tais preciosidades, que causou inúmeras vezes a destruição de importantes elementos de culturas diversas. Retoma-se a discussão apontando os documentos internacionais firmados em prol da preservação, proteção e respeito do homem e de sua cultura, através de suas criações.

RÉSUMÉ:

Le présent article parle sur l'intervention des États-Unis à l'Iraque, à l'année de 2002, et de ses effets néfastes aux éléments et objets culturels de lequel pays. Pour faire une bien abordage du dénouement de ça intervention, nous introduirons le conflit armé et, en suite, nous ferons une breve lecture du concept de biens culturels, ainsi comme un petit historique de la destruction de ces preciosités autour de le monde. Les cartes internationaux sur la preservation, protection et respect de l'homme e de sa culture, à travers de ses creations, serons aussi abordées dans ce texte.

ABSTRACT:

This article serch for the explanations about the intervention of USA in Iraque, begans in 2002, with terrible effects to the elements and culture's possessions of that country. For better treat the tragic ending of that intervention, it must introduce the army conflict instituted, follow by a short exam of the concepts of cultural possessions, and the historic destruction of countless elements of many cultures. Back to the discussion we will treat of the internationals documents firm for the preservation, protection and respect of the men and their culture beyond their creations.

* Estudantes do 5º período de Graduação da Faculdade de Direito da UFMG.

1. INTRODUÇÃO: O CONFLITO E SEUS IMPACTOS SOBRE OS BENS CULTURAIS IRAQUIANOS

"... não há identidade sem memória"

Em janeiro de 2002, fundamentado na recusa de Saddam Hussein ao retorno dos inspetores de armas no Iraque, George W. Bush anuncia a entrada daquele país no que o presidente norte-americano chamou de “eixo do mal”. Em março de 2003, após negociações e ameaças recíprocas, os EUA lançam-se sobre o Iraque em uma ofensiva militar que deixaria ali não só marcas sociais e econômicas, mas também desastrosas conseqüências para o patrimônio histórico deste país, berço de sociedades da antiga Mesopotâmia.

O território iraquiano abrigou, há milênios, o início do que se convencionou chamar “civilização”. E este processo que lá se desenvolveu deixou para a contemporaneidade, entre outros, cidades, palácios, templos, monumentos e registros gravados em tabletes de argila, ainda sob a escrita cuneiforme. Com o passar dos anos, no entanto, muitas imprudências foram cometidas quanto às diligências e cuidados necessários para com as relíquias históricas, artísticas e culturais que o país abriga. A situação foi agravada com as seqüentes situações de conflito em que esteve o país, como, por exemplo, a guerra Irã-Iraque (1980-1988) e a Guerra do Golfo (1990-1991). Além dos estragos imediatos das guerras, como os resultantes dos bombardeamentos, especialmente devastadores em uma região como a iraquiana, em que grande parte do patrimônio cultural é subterrânea, devem ser levados em conta os efeitos prolongados de um conflito armado sob os bens culturais de um país. O conseqüente empobrecimento do Iraque, por exemplo, faz com que os recursos para a preservação e administração desses bens, já escassos inicialmente, tornem-se praticamente irrisórios.

Hoje se sabe que os textos e os objetos que compõem o patrimônio cultural iraquiano não são tópicos, mas sim essenciais para o entendimento do passado de toda a humanidade. E a ameaça a esse patrimônio, assim como ao patrimônio de outras tantas regiões do mundo, deve ser contida e devidamente reprimida, para que se preserve o que temos de mais essencial sobre nós mesmos – a nossa história, a nossa cultura.

Quanto aos EUA, é importante ressaltar que o país, assim como o Japão, a Dinamarca e o Reino Unido, não ratificou a convenção da ONU de 1954 sobre a

proteção do patrimônio histórico em situação de conflito armado. No entanto, desde a II Guerra Mundial, promoveu inúmeras intervenções militares em diversos países do mundo. Para citar as principais dentre elas, têm-se: na China (1945); na Grécia (1947); na Coreia do Sul (1950); no Irã (1953); na Guatemala (1954); no Congo, em Cuba e no Vietnã (todas em 1961); na República Dominicana (1965); no Chile (1973); no Irã (1980); em Granada (1983); na Líbia (1986); no Panamá (1989); no Kuwait/Iraque (1991); na Somália (1992); no Haiti (1994); na Iugoslávia (em 1995 e em 1999); no Afeganistão (2001) e, novamente, no Iraque (2002).

2. CONCEITOS

A Memória do Mundo é uma expressão que retrata a memória coletiva e documental dos povos ao longo da história. Esse patrimônio documental constitui o legado do passado que é deixado para as gerações futuras. A maior parte desse acervo encontra-se nas bibliotecas, nos arquivos, nos museus e em locais sob o amparo de instituições destinadas à preservação desse patrimônio. Grande parte desse legado corre sérios riscos de destruição e comprometimento.

A preservação, a exposição, a pesquisa ou o restauro de bens culturais é um direito da comunidade internacional. O termo preservação, neste contexto, deve ser analisado segundo uma perspectiva ampla, relacionando-o aos conceitos de valor, poder político e econômico. Este transcende quaisquer limitações nacionais, regionais ou locais. Portanto, como um patrimônio de toda a sociedade civil, a disposição desses bens deve ser, prioritariamente, norteadas segundo princípios preservacionistas¹. São inúmeras as convenções, cartas e tratados que visam salvaguardar esse patrimônio. Inicialmente, julgamos fundamental apresentar o conceito de bens culturais, para que possamos, posteriormente, analisá-los na perspectiva da Guerra do Golfo de 2002. Segundo o disposto no art. 1º da *Convenção para a Proteção dos Bens Culturais em caso de Conflito Armado (Convenção de Haia)*, adotada em 14 de Maio de 1954:

Para fins da presente Convenção são considerados como bens culturais, qualquer que seja a sua origem ou o seu proprietário:

¹ Disponível em: <http://www.ichs.ufop.br/conifes/anais/CMS/cms1502.htm>. Acesso em: 14/12/2007.

a) Os bens, móveis ou imóveis, que apresentem uma grande importância para o patrimônio cultural dos povos, tais como os monumentos de arquitetura, de arte ou de história, religiosos ou laicos, ou sítios arqueológicos, os conjuntos de construções que apresentem um interesse histórico ou artístico, as obras de arte, os manuscritos, livros e outros objetos de interesse artístico, histórico ou arqueológico, assim como as coleções científicas e as importantes coleções de livros, de arquivos ou de reprodução dos bens acima definidos;

b) Os edifícios cujo objetivo principal e efetivo seja, de conservar ou de expor os bens culturais móveis definidos na alínea a), como são os museus, as grandes bibliotecas, os depósitos de arquivos e ainda os refúgios destinados a abrigar os bens culturais móveis definidos na alínea a) em caso de conflito armado;

c) Os centros que compreendam um número considerável de bens culturais que são definidos nas alíneas a) e b), os chamados "centros monumentais".

O termo patrimônio, por apresentar estreita relação com o primeiro, será abordado no presente artigo. Recorrendo aos professores BABELON e CHASTEL, pretendemos alcançar a definição do termo, analisando sua estrutura em torno de seis eixos distintos: religioso, monárquico, familiar, nacional, administrativo e científico. No que se refere ao campo religioso, o termo reflete a noção de sacralidade, as relíquias devem ser percebidas enquanto objetos de devoção. É relacionada à memória de uma prática social religiosa. A fundamentação monárquica de patrimônio aproxima-se de uma acepção cultural, refere-se aos lugares e objetos que remetem à relação súdito/monarca. Esses bens culturais foram prejudicados pela relação de disputa de poder entre os monarcas, que não se preocupavam em preservar o patrimônio de seus antecessores. A concepção familiar remete aos bens da nobreza, aos castelos, objetos de arte, títulos e arquivos presentes durante o Antigo Regime. Após a Revolução Francesa, surge a noção de patrimônio nacional, que deveria ser preservado como conjunto de bens representativos da nação. Os estágios administrativos e científicos não apresentam a linearidade pressuposta dos primeiros. Esses bens estão representados em diversos séculos. Posteriormente, a UNESCO, pioneiramente, engloba aos conceitos anteriormente mencionados, a idéia de patrimônio natural. A noção de meio ambiente é incorporada como objeto de preservação em 1972 na Convenção de Patrimônio Mundial.

Tal convenção, realizada em 1972, estabeleceu a Lista do Patrimônio Mundial, a qual cataloga uma relação de monumentos, edifícios e sítios que apresentem um comprovado valor histórico, estético, arqueológico, científico, etnológico ou antropológico. Atualmente são reconhecidos 754 bens distribuídos em 128 países, de um total de 177 Estados-parte da Convenção. Esses são divididos da seguinte forma: 582 correspondem a sítios de valor cultural, 149 de importância natural e 23 de caráter misto. O reconhecimento de bens que integram a lista ocorre por meio de um processo complexo e rigoroso. O Iraque, apesar de considerado o berço de civilizações milenares, possui apenas três bens favorecidos por esta lista: as ruínas da cidade de Hatra (1985), Assur (Qal'at Sherqat) (2003), antiga cidade de Samarra (2007).

A solicitação para que o patrimônio seja incluído na Lista de 1972 deve ser feita pelo país em que o bem cultural se encontra. Até 2004, os critérios de avaliação eram divididos em duas categorias: naturais e patrimoniais. Atualmente, as diretrizes de inclusão foram alteradas, subdividindo-se em dez critérios distintos². São avaliados segundo:

- (i) –representar uma obra-prima do gênio criativo humano; ou
- (ii) –mostrar um intercâmbio importante de valores humanos, durante um determinado tempo ou em uma área cultural do mundo, no desenvolvimento da arquitetura ou tecnologia, das artes monumentais, do planejamento urbano ou do desenho de paisagem; ou
- (iii) – mostrar um testemunho único, ou ao menos excepcional, de uma tradição cultural ou de uma civilização que está viva ou que tenha desaparecido; ou
- (iv) – mostrar um testemunho único, ou ao menos excepcional, de uma tradição cultural ou de uma civilização que está viva ou que tenha desaparecido; ou
- (v) –ser um exemplo destacado de um estabelecimento humano tradicional ou do uso da terra, que seja representativo de uma cultura (ou várias), especialmente quando se torna(am) vulnerável(veis) sob o impacto de uma mudança irreversível; ou
- (vi) – estar diretamente ou tangivelmente associado a eventos ou tradições vivas, com idéias ou crenças, com trabalhos artísticos e literários de destacada importância universal;
- (vii) –conter fenômenos naturais excepcionais ou áreas de beleza natural e estética de excepcional importância; ou

2

Disponível em: http://pt.wikipedia.org/wiki/Crit%C3%A9rios_de_selec%C3%A7%C3%A3o_de_Patrim%C3%B3nio_Mundial. Acesso: 10/12/2007.

(viii) –ser um exemplo excepcional representativo de diferentes estágios da história da Terra, incluindo o registro da vida e dos processos geológicos no desenvolvimento das formas terrestres ou de elementos geomórficos ou fisiográficos importantes; ou

(ix) –ser um exemplo excepcional que represente processos ecológicos e biológicos significativos da evolução e do desenvolvimento de ecossistemas terrestres, costeiros, marítimos ou aquáticos e comunidades de plantas ou animais; ou

(x) –conter os mais importantes e significativos habitats naturais para a conservação in situ da diversidade biológica, incluindo aqueles que contenham espécies ameaçadas que possuem um valor universal excepcional do ponto de vista da ciência ou da conservação.

Além da citada lista, há outra de cunho mais alarmante que, ao contrário daquela que exalta as belezas dos bens culturais mundiais, a Lista do Patrimônio Mundial em Perigo compreende os sítios que vivenciam iminente risco de destruição ou comprometimento. Esta apresenta como fim alertar a comunidade internacional para atentar à situação e tomar providências junto aos órgãos que atuam na área. Sua execução foi prevista no art. 11 da Convenção para a Proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural de 1972. Este dispõe:

4- O Comitê deverá estabelecer, atualizar e difundir, sempre que as circunstâncias o exijam, sob o nome de “lista do patrimônio mundial em perigo”, os bens que figuram na Lista do Patrimônio Mundial, cuja salvaguarda exige intervenções importantes e para os quais foi solicitada assistência nos termos da presente Convenção. Essa Lista contém estimativa dos custos das operações. Nela figurarão apenas os bens do patrimônio cultural e natural sob ameaça precisa e grave com o risco de desaparecimento devido a degradação acelerada, empreendimentos de grande porte públicos ou privados, desenvolvimento urbano e turístico acelerados, destruições devida a mudanças de uso, alterações profundas por causas desconhecidas, abandono por qualquer motivo, conflito armado já iniciado ou latentes, calamidades ou cataclismos, incêndios, terremotos, deslizamentos de terra, erupções vulcânicas, modificação do nível das águas, inundações e maremotos. O Comitê pode, a qualquer momento, em caso de emergência, proceder a nova inscrição na Lista do Patrimônio Mundial em Perigo e dar-lhe imediata divulgação.

A construção de um patrimônio histórico e sua conseqüente inserção na lista que exalta sua relevância para comunidade internacional é um processo contínuo. Para que essa possa se manter, deve-se assegurar a preservação dos sítios inscritos. A

credibilidade do patrimônio é reconhecida por um acompanhamento periódico de cada bem. Caso o país não cumpra suas obrigações para a conservação do sítio, este será incluído na Lista do Patrimônio Mundial em Perigo.

Em 1992, a UNESCO criou o Programa Memória do Mundo³. A intensificação da consciência da degradação desse patrimônio, somada ao desigual acesso a esses bens pela população instigou a elaboração desse projeto. As guerras e os distúrbios sociais podem ser apontados como as principais causas da destruição. O Programa elaborou a definição de patrimônio documental para fins práticos. Esse compreende os seguintes elementos:

- a) móveis;
- b) feitos de símbolos/códigos, sons e/ou imagens;
- c) preserváveis;
- d) reproduzíveis e transladáveis;
- e) o fruto de um processo de documentação deliberado.

Esse Programa apresenta como fim incentivar a preservação de diversas maneiras, como apoio, sensibilização, ensino e formação. O termo preservação é desenvolvido como a soma de todas as medidas necessárias para garantir a acessibilidade permanente do patrimônio documental.

3. UM POUCO DE HISTÓRIA: A DEVASTAÇÃO DE BENS CULTURAIS AO REDOR DO MUNDO

A destruição de bens culturais é tema que se desenvolve concomitantemente com a história dos conflitos armados ao redor do mundo. Infelizmente, muitos dos grandes símbolos da identidade de um país acabaram sendo destruídos ao longo desse percurso.

Sabe-se que o Parthenon, atualmente em ruínas, constitui um monumento de relevância internacional. Construído no século V antes de Cristo sob as ordens de Péricles, o templo era uma homenagem à deusa Palas de Atenas. Permaneceu intacto até 1687, ano em que Atenas era ocupada pelos turcos. O local abrigou a munição dos

³ EDMONDSON, Ray. Diretrizes para a Salvaguarda do Patrimônio Documental. UNESCO, 2002.

invasores. Quando Atenas foi atacada por veneziano, o monumento foi atingido e destruído.

Outro exemplo são as destruições ocorridas propositalmente durante a II Guerra Mundial. Ao ser informado sobre a pretensão do exército nazista de invadir Leningrado, Josef Stalin ordenou a retirada de todas as relíquias do Museu Hermitage – antigo palácio de inverno dos czares. Restando apenas o esqueleto do prédio, o local foi reconstruído após o fim da guerra. Nesse mesmo contexto, pode-se citar também o exemplo dos alemães. Ao abandonarem Florença esses adotaram a prática de destruir todas as pontes, como forma de dificultar a perseguição dos aliados. A única exceção foi a Ponte Vecchio – berço do renascimento, construída sobre o rio Arno em 1345.

Foi também alvo durante a II Guerra Mundial a Igreja da Memória, construída em 1891 por Franz Schwechten e localizada em Berlim. Foi destruída por um bombardeio aliado e reconstruída na década de 60, mas o arquiteto responsável – o alemão Egon Eiermann – fez questão de incorporar ao novo projeto a torre semidestruída da catedral, como constante lembrança aos alemães dos horrores da guerra.

Em um contexto mais recente, pode-se citar o Afeganistão, testemunha viva de mais de dois mil anos de história e expressão de muitos povos, culturas e crenças diferentes, e exemplo de país que teve seu patrimônio cultural danificado e saqueado por mais de duas décadas de guerras. Em 2001, por exemplo, ocorreu uma das mais irreparáveis de suas perdas: os dois Budas de Bamiyán, esculpido em pedra, de 53 e 38 metros de altura, foram destruídos pelos líderes do Taliban, a pretexto de serem tais obras anti-islâmicas. Mostra de um atentado sem proporções a um bem de enorme valor cultural para o país, intentado por um regime marcado pela ignorância e intolerância. Hoje, com a ajuda da UNESCO, o governo afegão tenta reconstituir as gigantescas esculturas.

Região próxima, a Cisjordânia, ocupada por tropas israelenses, tem sob constante ameaça de tiros e bombardeios a integridade da Basílica da Natividade, em Belém. De acordo com evidências, teria sido a basílica construída sobre o local onde Jesus supostamente nasceu. É, portanto, local sagrado para os cristãos sob o alvo desses conflitos, que ocorrem a poucos metros dali, quando não, em seus arredores. Assim

como a Cisjordânia, a cidade de Tiro, no Líbano, ameaçada pelo conflito árabe-israelense, teve um hipódromo romano do século II danificado pelo combate.

Outra demonstração do desrespeito aos bens culturais é a destruição de monumentos históricos da Iugoslávia, durante a guerra interposta no período de 1991 a 1999. Essa guerra havia inaugurado uma nova arma para afetar o inimigo: a destruição do patrimônio cultural. Kosovo, por exemplo, foi, durante a Idade Média, o centro da nação sérvia, e na cidade estão inúmeros monumentos históricos daquela época. Para os sérvios, essa região é tão importante quanto o Muro das Lamentações o é para os judeus. No entanto, durante a guerra, muito do patrimônio cultural de toda a região até então iugoslava foi destruído. Dentre estes bens, pode-se ilustrar a destruição, na cidade de Mostar, da chamada Ponte Velha que, construída em 1665, durante o Império Otomano, ligava os lados muçulmano e croata da cidade. Em Vukovar, na Croácia, foram destruídos o Castelo de Eltz e a Igreja de São Nicolau, construções do século XVIII. A cidade de Dubrovnik, no sul da Croácia, também teve destruídos dezenas de construções históricas, entre elas, a edificação de um mosteiro franciscano, erguido em 1313, que abrigava, dias antes da explosão por bombas sérvias, setenta mil manuscritos da Idade Média.

4. IRAQUE E SEUS BENS CULTURAIS

A importância histórica da região do Iraque relaciona-se ao período denominado berço da civilização. Esse território (antiga Mesopotâmia), somado ao do Egito e do extremo Oriente foi o cenário das primeiras civilizações. A região é marcada por relevante papel no desenvolvimento da medicina, da matemática, da metalurgia e do planejamento urbano. Esse território foi também relevante no desenvolvimento da agricultura, da criação de gado e das técnicas de irrigação e construção de canais, mais adiante propagadas no Ocidente.

A cidade de Ur teria sido a primeira onde viveu o patriarca Abraão. Foi nesta região que se inventou a escrita – no sul mesopotâmico foram encontrados os primeiros registros escritos de que se têm notícia: tabuletas de argila com a escrita cuneiforme. A expressão “olho por olho, dente por dente” faz parte do acervo histórico iraquiano. Essa

lei, desenvolvida no Código de Hamurami (1792-1750 a.C.), instituíra no Império Babilônico o preceito da vingança. É baseada na lei do tabelião, que está presente em livros da Bíblia e prescreve ao transgressor o mesmo sofrimento ao qual esteve submetido a vítima. Os Jardins Suspensos da Babilônia – uma das sete maravilhas do mundo antigo – são intensamente relatados, apesar de pouco se saber da região, por apresentar escassos vestígios arqueológicos e nenhuma descrição detalhada. O Iraque foi também palco das Mil e Uma Noites de histórias da jovem Sherazade.

A cidade de Hatra, incluída na Lista do Patrimônio Mundial em 1985, foi construída sob a influência dos Partos e figurou como a capital do primeiro reino árabe. A região é fortificada por muralhas reforçadas por torres. Essas mostraram-se relevantes para sua preservação, resistindo às invasões romanas. As ruínas da cidade certificam a imponência da civilização antiga, seus templos retratam influência da cultura helenística e romana. Foi incluída na Lista de 1972 segundo os critérios *ii*, *iii*, *iv* e *v*, anteriormente mencionados.

A antiga cidade de Ashur, incluída posteriormente à lista, situa-se nas proximidades do rio Tigre, norte da Mesopotâmia. A região destaca-se na agricultura, tanto aquela manejada por irrigação como aquelas provenientes da chuva. A primeira cidade do Império Assírio apresenta importância internacional, sendo também lembrada como capital religiosa desse povo. O patrimônio histórico foi destruído pelo Império Babilônico e reformado no Império Parto. Sua inclusão à Lista do Patrimônio Mundial deu-se segundo os critérios *iii* e *iv*. O bem cultural também é apontado como em perigo de destruição.

A cidade de Samarra, incluída concomitantemente na Lista do Patrimônio Mundial de 1972 e na Lista do Patrimônio Mundial em Perigo, é localizada na margem do rio Tigre. Samarra é uma região pouco conhecida pelos leigos em termos de islamismo. No entanto, é um dos principais e mais importantes santuários de peregrinação xiita, além de antiga capital dos califas abássidas, considerados pelos xiitas como descendentes de Maomé. Nela está presente a Mesquita Dourada de Samarra. Aqueles que a construíram guardaram grande preocupação com relação ao brilho dourado do domo, para que ele pudesse ser visto a longa distância. A mesquita era um referencial de Justiça, do qual o califa era o árbitro.

Dentre o patrimônio cultural do Iraque anteriormente mencionado, um número significativo encontra-se em região estratégica para situações de conflito. Quando analisamos as perdas referentes à Guerra do Golfo de 2002, os números demonstram prejuízos alarmantes. Um milhão de livros, 10 milhões de documentos e 14.000 peças artísticas perderam-se no Iraque como consequência direta da invasão, ocupação do país pelos Estados Unidos, Grã-Bretanha e exércitos de outros Estados⁴. A violação estadunidense da Convenção de Haia de 1954, que obriga os beligerantes a proteger os bens culturais em caso de conflitos armados, foi flagrantemente violada. As sanções penais previstas como reprimenda não alcançam os Estados Unidos, já que estes não assinaram a Convenção nem o Protocolo que a atualizou em 1999.

Apesar do saque aos bens culturais ter ocorrido prioritariamente por civis iraquianos, a posição de omissão e negligência dos invasores é reprovável. As tropas que tomaram Bagdá e outras cidades iraquianas, em princípios de abril de 2003, nada fizeram para proteger os lugares de interesse cultural. Não ocuparam lugares estratégicos com o objetivo de proteger os bens ou evitaram atos de pilhagem e destruição, nem mesmo quando cidadãos preocupados com a situação requisitaram ajuda. A situação é de tamanha relevância internacional que órgãos da UNESCO e da ONU lançaram alertas na tentativa de minimizar os danos.

Tal como os peritos em arte alertaram, os saques contra o patrimônio cultural tiveram início imediatamente após a queda do antigo regime. Os principais alvos foram edifícios governamentais e objetos relacionados ao governo.

Os saqueadores parecem ter atuado com motivações diversas: uns exprimiam a sua cólera contra o antigo regime; outros eram ladrões de bairro; vários saques parecem ter sido organizados por grupos políticos (como os que queimaram os arquivos da era de Saddam Hussein no Museu Nacional); outros eram ladrões de objetos artísticos, bem organizados, que sabiam o que procuravam. Posteriormente, o investigador-chefe estadunidense especulou com a possibilidade de que os ladrões pudessem ter “encomendas” prévias de mercadores internacionais. Como prova disso, o terem cortado as cabeças de esculturas de pedra muito pesadas com serras especiais e roubado exclusivamente as peças mais valiosas⁵.

⁴ Disponível em: <http://pimentanegra.blogspot.com/2005/02/destruio-da-cultura-pela-guerra-e.html>. Acesso em: 10/12/2007.

⁵ Disponível em: <http://www.tribunaliraque.info/pagina/artigos/depoimentos.html?artigo=258>. Acesso: 12/12/2007.

Em 2004, após o fim do conflito armado, a cidade de Nassíria foi palco da destruição de 40000 manuscritos sagrados, resultado do combate entre o exército norte-americano e a milícia de Muqtada al-Sadr. A cidade de Ur, anteriormente mencionada por sua relevância na história do patriarca Abraão, teve sua decoração de ladrilhos antigüíssimos destruídos por soldados estadunidenses, numa evidente manifestação de desrespeito ao patrimônio histórico e religioso da região.

No mesmo ano, o saque foi de tal forma intensificado, que foram capturados italianos que tentavam fugir com relíquias pela fronteira do Kuwait. O palácio do rei Nabucodonozor, do século 6 a.C., onde pesquisadores encontraram indícios dos Jardins Suspensos, localizado nas proximidades do palácio presidencial de Saddam Hussein, também não escapou dos ataques dos invasores. Tropas polacas entraram no local com caminhões pesados e, na tentativa de ocultar os prejuízos, taparam os buracos com areia, tornando o piso original irrecuperável. Além disso, os soldados fizeram inúmeros graffitis nas paredes do palácio, como um sinal de total desrespeito e afronta à cultura histórica. A biblioteca de Bagdá foi outro acervo cultural destruído: foram queimados um milhão de livros, dentre os quais a antiga edição das Mil e Uma Noites. A Biblioteca Nacional do Iraque sofreu dois incêndios, que danificaram gravemente a fachada principal do edifício.

Em 2006, uma explosão destruiu a mesquita xiita em Samarra. A tentativa de desestabilizar a unidade do país provocou a extinção de um importante patrimônio histórico: a cúpula dourada do santuário Al Asqari na cidade de Samarra, a pouco mais de cem quilômetros ao noroeste de Bagdá.

Apesar da intensa destruição ao patrimônio pelo exército estadunidense, é importante ressaltar as manifestações no sentido de preservação desse mesmo exército, como a contribuição de um número significativo de norte-americanos para com a polícia iraquiana no intuito de recuperar peças saqueadas.

Outro exemplo é a exigência que tem sido feita aos governos de países como os EUA, o Reino Unido e, mesmo, às Nações Unidas, por parte de muitas instituições internacionais de defesa do patrimônio da humanidade, assim como por especialistas –

arqueólogos e cientistas – com vistas à proteção das relíquias e dos sítios arqueológicos do Iraque. Os estudiosos também denunciam o patrimônio danificado em guerras anteriores na mesma região. Entre as várias instituições que reivindicam tal proteção junto aos Estados e estão o Instituto de Arqueologia dos EUA, o Instituto de Arqueologia Americano-Cubano, a Escola Britânica de Arqueologia no Iraque e a Universidade Kokushikan, em Tóquio.

Como registrado em depoimentos sobre a invasão do Iraque⁶:

Durante os primeiros dias de ataque, os Estados Unidos, com apoio do Reino Unido, anunciou que seriam tomadas medidas contundentes para recuperar as peças roubadas do Museu Nacional, para restaurar os danos sofridos na Biblioteca Nacional e para revitalizar a cultura iraquiana que tão abandonada estivera durante a época de Saddam Hussein. Washington chegou até mesmo a enviar agentes do FBI para investigar as pistas sobre os saques. Graças ao esforço internacional, recomprados ou confiscados nas alfândegas, recuperaram-se mais de 5.000 objetos. Segundo as últimas notícias, o Museu Nacional recuperou algumas das suas coleções, mas a própria instituição nunca foi reerguida.

A reação da ONU em face da destruição do patrimônio cultural do Iraque, apesar dos alertas anteriormente mencionados no sentido de incentivar a preservação, foi lamentável. Como explicita LANARI:

O Conselho Nacional da ONU vetou sistematicamente todos os pedidos relacionados à proteção do Patrimônio Cultural, tal como importação de material fotográfico para inventário de peças remanescentes, bloqueando virtualmente a ação da UNESCO. Só restou a Organização prestar limitada assistência por meio de seu escritório em Aman, assim como prevenir o mercado internacional de antiguidades sobre a amplitude do comércio ilegal em virtude da desestabilização do Iraque (LANARI BO, 2003).

O comitê internacional de coordenação para a salvaguarda do patrimônio cultural do Iraque informou a UNESCO, em 2004, uma lista de sete objetivos para ajudar na reabilitação e preservação do patrimônio cultural do país. O diretor geral da Organização da ONU para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco), Koichiro

⁶ Disponível em: <http://www.tribunaliraque.info/pagina/artigos/depoimentos.html?artigo=258>. Acesso em: 12/12/07.

Matsuura, manifestou-se: "Toda a estrutura cultural do Iraque – os sítios arqueológicos, os edifícios históricos, os museus, as bibliotecas, os arquivos, a arte e o patrimônio imaterial – foi afetada por mais de dez anos de embargo e de conflitos no país". Estima-se que apenas a sétima parte dos sítios arqueológicos possivelmente presentes no Iraque foi pesquisada. Calcula-se que o acervo iraquiano seja composto de mais de dez mil sítios. O comitê, com o fim de desenvolver sua estratégia, propôs coordenar e canalizar a ajuda internacional, tanto bilateral como multilateral. Almeja-se ajudar o Ministério da Cultura do Iraque a reabilitar a Biblioteca Nacional e arquivos, além de lançar um programa nacional para fazer o inventário dos lugares arqueológicos e de edifícios, com vistas a um registro oficial, por meio de uma rede de sócios internacionais.

5. TRATADOS E CONVENÇÕES SOBRE A DEFESA DOS BENS CULTURAIS

A proteção aos bens culturais não é assunto recente. Tal consciência sempre existiu como herança cultural e religiosa dos povos e a irracionalidade destrutiva da guerra já foi tema de debate desde historiados da Grécia Antiga, como Políbio, até pensadores como Cícero e Santo Agostinho. Ainda no Egito, por volta de 3400 a. C., sabe-se que os corpos dos faraós, líderes daquela civilização, eram embalsamados com fim à preservação. Os relatos sobre a civilização romana, milênios mais tarde, também apontariam a preocupação com a conservação dos bens dados por eles como culturais. Já na Idade Média, a atuação da Igreja Católica, nesse sentido, foi essencial. Era interessante à instituição a preservação de biblioteca e dos materiais ali contidos. Conforme observa LANARI:

Recorde-se, por exemplo, a Paz de Westfalia, de 1648, que em diversas cláusulas solicitava retorno de arquivos e objetos artísticos aos seus locais de origem. Em época mais próxima, a vitória sobre Napoleão em 1815 obrigou a França a restituir obras-de-arte obtidas em suas conquistas, pois sua remoção por meio da força era contrária a todo princípio de justiça e aos costumes da guerra moderna. (BOYLAN, 1994, p. 3 in LANARI, 2003).

Durante os séculos XVII e XVIII, grandes pilhagens ocorreram por parte de países como a França, a Alemanha e a Inglaterra. Parte dos bens descobertos na época e desaparecidos posteriormente acabou por parar em museus ali, então, criados, como o

British Museum, em Londres; Museu do Prado, em Madri; e Museu do Louvre, em Paris.

Na contemporaneidade, surgiu uma maior preocupação em se criarem normas que coibissem abusos quanto aos bens culturais da humanidade. Com a I Guerra Mundial, percebeu-se a necessidade de maior habilidade para tratar de bens culturais danificados. A II Guerra, por sua vez, pareceu ter como lema a destruição de tudo o que não pudesse ser removido do caminho dos combatentes. Exemplo disso foi a destruição e o saque de diversas bibliotecas judias pelos pelotões alemães. A partir daí, grandes instituições internacionais, como a ONU e seus diversos setores, passaram a assumir a tentativa de proteger os bens culturais em conflitos armados, com a cooperação de cada Estado envolvido. Hoje, é o Direito Humanitário o ramo que se ocupa do tema, fato que se justifica pelo caráter mitigador dos excessos em guerra desse Direito. Algumas das mais expressivas normas que servem de arcabouço ao Direito Humanitário são as Convenções de Haia, de 1899, revistas em 1907, sendo muito significativa a 4ª Convenção de Haia sobre Leis e Costumes de Guerra relativa a esta última. Tiveram como finalidade estabelecer os princípios, direitos e deveres aos militares em conflitos armados. É importante ressaltar que, por parte dos EUA, houve um documento que grande contribuição prestou à formulação das leis da guerra. O documento, conhecido como Lieber Instructions, indicou em seu artigo 35:

Obras clássicas de arte, bibliotecas, coleções científicas ou instrumentos preciosos, como telescópios astronômicos, assim como hospitais, devem ser protegidos contra qualquer dano evitável, mesmo quando estejam dentro de lugares fortificados enquanto estão sendo sitiados ou bombardeados (TORMAN, 1996, p. 7).

Em 1935, surge o Pacto de Washington ou Pacto Internacional Röerich da Paz e Cultura. No momento da assinatura do Pacto, o presidente norte-americano Franklin Delano Roosevelt proferiu a seguinte mensagem em transmissão internacional:

É muito apropriado que, neste dia, designado como o dia Panamericano pelos Chefes Executivos de todas as Repúblicas do Continente Americano, os Governos - membros da União Panamericana - assinassem um Tratado que marca um passo a frente na preservação das realizações culturais das Nações deste hemisfério. Abrindo este Pacto para a adesão das Nações do mundo, estamos tentando fazer uma aplicação universal de um dos princípios vitais para a preservação da civilização moderna. Este tratado possui um significado espiritual muito mais profundo do que o texto do próprio instrumento. Renovamos o nosso compromisso com estes altos

princípios de cooperação internacional e auxílio que, tenho certeza, será uma grande contribuição das Américas para a civilização.

E, em seu primeiro artigo, o Pacto estipula:

Os monumentos históricos, museus, instituições científicas, artísticas, educacionais e culturais serão considerados neutros e, como tal, serão respeitados e protegidos pelos beligerantes. O mesmo respeito e proteção serão devidos aos funcionários das instituições acima mencionadas. O mesmo respeito e proteção serão devidos aos monumentos históricos, museus, instituições científicas, artísticas, educacionais e culturais em tempo de guerra, como em tempo de paz.

Em 1949 e, posteriormente, em 1977, foi editada a Convenção de Genebra e seus Protocolos Adicionais. Estes, por sua vez, visavam à proteção dos não-combatentes. O Protocolo I Adicional às Convenções de Genebra de 12 de Agosto de 1949, relativo à Protecção das Vítimas dos Conflitos Armados Internacionais, prevê proibições em seu artigo 53, sem prejuízo do estabelecido pela Convenção de Haia de 1954 que adiante será analisada. São elas:

- a) Cometer qualquer ato de hostilidade contra monumentos históricos, obras de arte ou lugares de culto que constituam patrimônio cultural ou espiritual dos povos;
- b) Utilizar esses bens para apoio do esforço militar;
- c) Fazer desses bens objeto de represálias.

Tais proibições, à exceção da alínea c desse dispositivo, são também contempladas no artigo 16, do Protocolo II Adicional às Convenções de Genebra de 12 de Agosto de 1949 relativo à Protecção das Vítimas dos Conflitos Armados Não Internacionais, adotado em 1977.

Documento essencial ao tema abordado neste artigo é a Convenção de Haia para a Protecção dos Bens Culturais em caso de Conflito Armado, adotada em 1954. Ratificada por um número expressivo de países, cabe ressaltar que países como os EUA e o Reino Unido se abstiveram de integrar tal documento normativo.

A Convenção de Haia de 1954 surgiu após um grande impulso no desenvolvimento de tecnologia bélica, que demonstrou seus efeitos devastadores em sucessivos conflitos perpetrados na primeira metade do século XX. Foi firmada na

esteira da II Guerra Mundial e consiste no primeiro documento realmente significativo para a proteção dos bens culturais. Os países signatários de tal Convenção a estabeleceram sob a égide da salvaguarda e do respeito aos bens culturais de todos os povos, considerados, pois, como patrimônio da humanidade, dada a contribuição individual de cada um deles para a cultura mundial. Tal Convenção consolidou práticas e regras voltadas ao tema e iniciadas ainda no século XIX. O corpo da Convenção ilustra sua maior amplitude. Seus capítulos tratam das disposições gerais respeitantes à proteção, da proteção especial, dos transportes de bens culturais, do pessoal, do sinal distintivo, do campo de aplicação da Convenção, da execução da Convenção e das disposições finais.

A Convenção de 1954 trouxe, à esfera internacional, importantes normas de proteção dos bens culturais. Dentre suas inovações, pode ser citada a preocupação com a proteção do patrimônio cultural de um país por parte do Estado ocupante; a preocupação com refúgios – áreas desmilitarizadas – aos bens, com a proteção especial aos mesmos e, igualmente, com o seu transporte em períodos de conflito. Além disso, os conflitos de caráter não-internacional foram incluídos na Convenção de 1954, o que constituiu importante inovação e importante antecedente às demais codificações que precisariam melhor sua definição. Dois protocolos, é importante acrescentar, foram aditados à Convenção. O primeiro deles, de 1954, teve como principais finalidades prevenir a exportação ilegal de bens culturais e promover a preservação dos mesmos, pelos Estados partes do conflito, até que cesse qualquer hostilidade. O segundo Protocolo da Convenção de Haia para a Proteção de Propriedade Cultural em caso de Conflito Armado, por sua vez, editado em 1999, buscou satisfazer as necessidades de uma nova ordem internacional instaurada a partir da queda do muro de Berlim, em 1989. Dentre suas inovações mais importantes, encontra-se a criação do Comitê Intergovernamental para a Proteção da Propriedade Cultural e o reconhecimento do Comitê Internacional do Escudo Azul (ICBS), com fins de proteção semelhantes, que tem como participantes o Conselho Internacional de Museus (Icom), o Conselho Internacional de Sítios e Museus (Icomos), o Conselho Internacional de Arquivos e a Federação Internacional de Bibliotecas.

Em uma análise cronológica, pode-se citar, agora, a Convenção Européia para a Proteção do Patrimônio Arqueológico, que data de 1969. De acordo com ela, caberá

aos Estados europeus, em conjunto, zelar pela proteção do patrimônio arqueológico do continente, dado constituir estes bens elemento essencial para o conhecimento da história das civilizações. Cabe ressaltar que o tema já havia sido abordado, em termos semelhantes, pela Recomendação da Conferência-Geral da UNESCO, em 1956, que tratou da regulamentação das pesquisas arqueológicas.

Em 1970, seria editada, também, a Convenção sobre medidas para proibir e prevenir a importação, exportação e transferência ilícita de propriedade de bens culturais, em Paris. O texto foi ratificado por 95 países, no entanto, Alemanha e Suíça se negaram a dar sua adesão. O foco principal de tal Convenção, cujo conteúdo chega a um total de 26 artigos, foram os países em desenvolvimento, alvos constantes de pilhagem de bens culturais. Como afirma o Iphan, o comércio clandestino de bens culturais só é superado, no mundo, pelo tráfico de drogas e de armas. Em 1978, para fortalecer o combate a essa realidade, seria criado um Comitê Intergovernamental para a Promoção do Regresso do Patrimônio Cultural aos seus Países de Origem, como órgão adjunto da Conferência. Seria ele o responsável, por exemplo, pelas negociações entre países membros da Convenção e países não-membros.

Em 1972, a Convenção Relativa à Proteção do Patrimônio Cultural e Natural, realizada em Paris, estabeleceu, em seus 28 artigos, princípios que, entre outros assuntos, abordam a proteção nacional e internacional desse patrimônio. O ano coincide com o aumento das preocupações relativas ao meio ambiente e, conseqüentemente, com as primeiras Convenções e Protocolos a respeito. O contexto, como se pode observar, era de percepção da ameaça cada vez mais evidente aos bens naturais e culturais, que vinham sendo devastados não só pelas causas tradicionais de destruição, mas também pelos impactos da evolução da vida social e econômica. A proteção deveria, de acordo com a Convenção, passar do âmbito nacional, cujos recursos e esforços para tal fim mostravam-se muitas vezes insuficientes, para o âmbito internacional.

Em 1976, a Convenção sobre a Proteção da Herança Arqueológica, Histórica e Artística das Nações Americanas, também conhecida como Convenção de San Salvador, estabeleceu normas de cooperação para a preservação, assim como visou criar ações coercitivas à importação e exportação ilegal desse patrimônio.

A Convenção da UNIDROIT sobre bens culturais furtados ou ilicitamente exportados, que data de 1995, constituída por 21 artigos, estabelece, por sua vez, um conjunto de regras comuns para os efeitos da restituição e do retorno dos bens culturais entre os Estados contratantes, visando o aumento da cooperação cultural internacional. Seu preâmbulo ainda reconhece que, em favor da proteção desses bens, devem ser adotadas medidas como a elaboração e a realização de registros, a proteção material dos sítios arqueológicos e a cooperação técnica.

Em 1998, a UNESCO aprovou a Convenção sobre a proteção do patrimônio subaquático, ainda não implementada. Em 1956, no entanto, as Recomendações da UNESCO sobre Princípios Internacionais Aplicáveis a Escavações Arqueológicas já haviam incluído os sítios subaquáticos, embora apenas aqueles localizados em águas territoriais e no interior dos países, em rios e lagos. A Convenção atual, no entanto, passou por evoluções e ampliações e regulou temas como as escavações arqueológicas e o salvamento do patrimônio cultural subaquático.

Quanto à proteção geral dos bens culturais, independentemente se em período de guerra ou de paz, pode-se listar, além dos até aqui já comentados, alguns documentos internacionais, com foco regional ou geral. São eles: Carta de Atenas – Sociedade das Nações – outubro de 1931; Carta de Atenas – CIAM – novembro de 1933; Convenção Cultural Européia – Paris, dezembro de 1954; Recomendação de Nova Delhi – Arqueologia – dezembro de 1962; Carta de Veneza – Monumentos e Sítios – maio de 1964; Recomendação de Paris – Propriedade Ilícita de Bens Culturais – novembro de 1964; Normas de Quito – novembro/dezembro de 1967; Recomendação de Paris – Obras Públicas ou Privadas – novembro de 1968; Compromisso de Brasília – abril de 1970; Compromisso de Salvador – II Encontro de Governadores – outubro de 1971; Carta de Restauro – Governo da Itália – abril de 1972; Declaração de Estocolmo – Ambiente Humano – junho de 1972; Resolução de São Domingos – O.E.A. – dezembro de 1974; Bruges Resolutions - Resoluções para a Conservação de pequenas Cidades Históricas, IV Assembléia Geral do ICOMOS, Rothernburg ob der Tauber, maio de 1975; Declaração de Amsterdã – Conselho da Europa – outubro de 1975; Manifesto de Amsterdã – Carta Européia – outubro de 1975; Convenção sobre a proteção do Patrimônio Arqueológico, Histórico e Artístico das nações americanas – San Salvador, junho de 1976; Recomendação de Naioróbi – UNESCO – novembro de 1976.

Carta de Machu Picchu – Encontro Internacional de Arquitetos – dezembro de 1977; Carta de Burra ICOMOS – Austrália 1980; Carta de Burra – Carta para a conservação de Lugares de Cultural significado – ICOMOS–Austrália, 1981; Carta de Florença – ICOMOS – maio de 1981; Deschambault Declaration – Carta de Quebec para a Preservação de seu Patrimônio, Quebec, abril de 1982; Declaração de Nairóbi – Assembléia Mundial dos Estados – maio de 1982; Declaração de Roma – Comitê Nacional Italiano, junho de 1983; Carta de Washington – Carta para a conservação de cidades históricas em áreas urbanas –, Assembléia Geral do ICOMOS, Washington, outubro de 1987; Primeiro Seminário brasileiro sobre a preservação e a revitalização de centros históricos, ICOMOS, Brasil, julho de 1987; Carta de Nova Orleans – Nova Orleans, 1992; Carta para a proteção de Cidades Históricas nos Estados Unidos – ICOMOS/US – Comitê sobre as Cidades Históricas, Washington, maio de 1992; Carta de Nova Zelândia – Carta para a Conservação de Lugares de Valor Patrimonial Cultural, Nova Zelândia, outubro de 1992; Convenção Centroamericana para a proteção do patrimônio cultural, Guatemala, agosto de 1995.

6. CONCLUSÃO

Hoje, diversos bens culturais e naturais merecem especial atenção da UNESCO. Estão entre os mais importantes deles: Butrint, na Albânia; o Palácio Real de Abomey, em Benin; a reserva Natural de Srebarna, na Bulgária; Angkor, no Camboja; o Parque Nacional Manovo-Gounda St. Floris, na África Central; a Reserva Natural de Mount Nimba, na Costa do Marfim/Guiné; o Parque Nacional de Virunga, o P.N. de Garamba, o P.N. Kahuzi-Biega e o P.N. de Salonga, no Congo; o Parque Nacional de Sangay, no Equador; o Sítio Arqueológico de Abu Mena, no Egito; o Parque Nacional Simen, na Etiópia; a Reserva Biológica Rio Plátano, em Honduras; o Santuário Selvagem de Manas e os monumentos em Hampi, na Índia; o Centro Histórico e os muros de Jerusalém, em Israel; Timbuktu, em Mali; as Reservas Naturais de Air e Téneré, em Níger; Bahla Fort, em Omã; a Fortaleza e os jardins de Shalamar em Lahore, no Paquistão; o Sítio Arqueológico de Chan Chan, no Peru; os Terraços de Arroz das Cordilheiras Filipinas, nas Filipinas; o Santuário Nacional de Pássaros de Djoudj, em

Senegal; o Parque Nacional de Ichkeul, na Tunísia; o Parque Nacional Rwenzori Mountains, em Uganda; o Parque Nacional de Everglades e o Parque Nacional de Yellowstone, nos Estados Unidos; a Cidade Histórica de Zabid, no Iêmen e a Região Cultural e Histórica de Kotor, na Iugoslávia.

Quanto ao Iraque, os impactos negativos que a Guerra do Golfo de 2002 provocou no patrimônio cultural existente no país são de conhecimento internacional. Esse problema, de ordem mundial, está muito distante de ser encarado com a atenção que merece. A omissão das tropas estadunidenses, o descaso da ONU com as propostas de medidas referentes à preservação que lhes foram enviadas são a prova concreta de que o tema não alcançou a repercussão que a gravidade do problema exige. A UNESCO, apesar do papel importante que tenta desenvolver nesse sentido, não se mostra eficiente em solucionar o problema. A ajuda internacional, apesar de conseguir desenvolver resultados efetivos, como o financiamento de obras de reconstrução do patrimônio destruído e de recuperação de bens saqueados, ainda é ínfima quando analisada segundo as necessidades.

A criação de uma força especial de trabalho no Iraque que priorize áreas de educação e cultura é uma idéia extremamente válida. Mas esta não deve ser aceita como única, mas sim como o início. Faz-se necessário um planejamento em longo prazo, que inclua recuperação dos bens culturais saqueados, restauração dos monumentos e obras arquitetônicas destruídas e monitoramento e apreensão do comércio ilegal desse patrimônio. Para isso é imprescindível não só o envolvimento da comunidade internacional, pressionando os órgãos encarregados da preservação, como de especialistas, arqueólogos e museólogos.

A UNESCO entregou aos Estados Unidos e ao Reino Unido uma lista dos principais patrimônios que se encontram no Iraque na tentativa de que sua preservação fosse garantida durante a guerra. Essa medida mostrou-se irrisória quando analisada na perspectiva atual. A destruição de Samarra, um dos locais incluídos na Lista do Patrimônio Mundial, demonstra que não foi efetivada qualquer medida que demonstrasse maior atenção com esses patrimônios. Ao contrário do que se espera, a destruição do acervo cultural e histórico de um país, em período de guerra, não é, muitas vezes, sequer considerada.

A inclusão do ano de 2002 como Ano do Patrimônio Cultural foi uma tentativa de atrair as atenções para a necessidade de preservação das riquezas culturais. A data foi escolhida motivada pela seqüência de crimes e ameaças contra o patrimônio mundial.

Um dos objetivos permanentes da UNESCO é a conscientização para o problema. A Coordenadora de Cultura da UNESCO pronunciou-se sobre o tema: "Queremos mostrar que a cultura de preservação de patrimônio cultural está relacionada às políticas de desenvolvimento. Se estas não reconhecerem a cultura, é impossível que sejam colocadas em prática".

A não adesão à Convenção de Haia de 1954 pelos Estados Unidos é motivo de preocupação internacional. Medidas que visam salvaguardar bens que pertencem a todos deveria ser de adesão e incentivo de todos os países. Não há qualquer justificativa que seja aceitável à recusa. De acordo com o estabelecido na Constituição da UNESCO, "se as guerras nascem no espírito dos homens, é no espírito dos homens que devem ser elevadas as defesas da paz". Conforme afirmou brilhantemente François Bugnion no 50º aniversário da Convenção de Haia de 1954, no Cairo:

La culture, qui devrait unir les hommes par-delà leurs différences et contribuer ainsi à renforcer les défenses de la paix, est aussi, malheureusement, bien souvent ce qui les divise. Il n'est pas surprenant, dans ces conditions, que la guerre débouche sur la destruction de monuments, de lieux de culte, d'oeuvres d'art, qui comptent parmi les plus précieuses créations de l'esprit humain. Certaines de ces destructions sont accidentelles. Dans d'autres cas, les belligérants ont justifié la destruction de biens culturels par l'argument des nécessités militaires. C'est ainsi que les États-Unis ont expliqué le bombardement, en février 1944, de la célèbre abbaye du Monte Cassin, dans laquelle les Allemands s'étaient retranchés et d'où ils bloquaient la marche des Alliés en direction de Rome. Mais dans la plupart des cas, ces destructions sont délibérées. A travers la destruction de monuments, de lieux de culte ou d'oeuvres d'art, c'est l'identité de l'adversaire, son histoire, sa culture et sa foi que l'on cherche à anéantir, afin d'effacer toute trace de sa présence et, parfois, jusqu'à son existence même[...]En vérité, la destruction délibérée de monuments, de lieux de culte ou d'œuvres d'art est une manifestation de la dérive vers la guerre totale. C'est parfois l'autre face d'un génocide. (BUGNION, 2004)⁷.

⁷ Tradução livre:

A cultura, que deveria unir os homens acima de suas diferenças e reforçar, assim, as defesas da paz é, também e infelizmente, muito frequentemente o que os divide. Não é surpreendente, nestas condições, que a guerra desencadeie a destruição de monumentos, de lugares de culto, de obras de arte, que estão entre as mais preciosas criações do espírito humano.

Algumas destas destruições são acidentais. Em outros casos, os beligerantes justificaram a destruição de bens culturais pelo argumento de necessidades militares. Foi assim que os EUA explicaram o bombardeamento, em fevereiro de 1944, do conhecido mosteiro Monte Cassin, no qual os alemães estavam entinchados e de onde eles bloquearam a marcha dos Aliados em direção a Roma.

Na maioria dos casos, estas destruições são deliberadas. Na destruição de monumentos, de lugares de culto ou de obras de arte, é a identidade do adversário, sua história, sua cultura e sua fé que se procura aniquilar, a fim de apagar todo traço de sua presença e, por vezes, até mesmo de sua existência

E, ainda nas palavras de BUGNION, temos o esclarecimento sobre a inserção do tema no âmbito do Direito Humanitário:

La protection des biens culturels fait-elle partie du droit international humanitaire ? On n'en saurait douter. En effet, la destruction d'un bien culturel ne vise pas seulement le bien en question. En vérité, à travers la destruction d'un bien culturel, ce sont toujours des personnes que l'on vise. Le bien seul ne suscite pas l'hostilité.

Inversement, à travers la protection des biens culturels, ce ne sont pas seulement des monuments et des objets que l'on cherche à protéger, c'est la mémoire des peuples, c'est leur conscience collective, c'est leur identité, mais c'est aussi la mémoire, la conscience et l'identité de chacun des individus qui les composent. Car en vérité, nous n'existons pas en dehors de notre famille et du corps social auquel nous appartenons.

Fermez les yeux et imaginez Paris sans Notre-Dame, Athènes sans le Parthénon, Gizeh sans les Pyramides, Jérusalem sans le Dôme du Rocher et la Mosquée Al-Aqsa, l'Inde sans le Taj Mahal, Pékin sans la Cité interdite, ne serait-ce pas un peu de l'identité de chacun de nous qui nous serait arrachée ?(BUGNION, 2004)⁸.

Pode-se concluir que o patrimônio histórico-cultural, principalmente aquele presente na Lista do Patrimônio Mundial, é o legado do passado deixado para as gerações futuras. É um meio conhecimento e aperfeiçoamento da história. E, se a história é cíclica, como os historiadores costumam dizer, é imprescindível que se disponha de todos os meios possíveis para conhecermos nosso passado e, então, superar nossas deficiências.

[...] Na verdade, a destruição deliberada de monumentos, de lugares de culto ou de obras de arte é uma manifestação da chegada próxima de uma guerra total. É, por vezes, a outra face de um genocídio.

⁸ Tradução livre:

A proteção dos bens culturais faz parte do Direito Internacional Humanitário? Disso, não se deve duvidar. Com efeito, a destruição de um bem cultural não visa apenas o bem em questão. Na verdade, na destruição de um bem cultural, são sempre as pessoas que se tem em vista. O bem sozinho não suscita a hostilidade.

Inversamente, na proteção dos bens culturais, não são somente os monumentos e os objetos que se busca proteger, mas, sim, a memória dos povos, sua consciência coletiva, sua identidade e, sobretudo, a memória, a consciência e a identidade de cada um dos indivíduos que os compõem. Porque, na verdade, nós não existimos fora de nossa família e do corpo social do qual fazemos parte.

Feche os olhos e imagine Paris sem Notre-Dame, Atenas sem Parthenon, Gizeh sem as Pirâmides, Jerusalém sem a Cúpula da Rocha e a Mesquita Al-Aqsa, a Índia sem o Taj Mahal, Pequim sem a Cidade proibida... Não será um pouco da identidade de cada um de nós que nos será arrancada?

7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Anexo: Critérios de selecção de Património Mundial - Wikipédia. Disponível em: http://pt.wikipedia.org/wiki/Crit%C3%A9rios_de_selec%C3%A7%C3%A3o_de_Patrim%C3%B3nio_Mundial. Acesso: 10/12/2007.

Base de dados do DIH – Comitê Internacional da Cruz Vermelha. Disponível em: http://www.icrc.org/Web/por/sitepor0.nsf/htmlall/section_ihl_databases?OpenDocument. Acesso em: 10/12/2007.

BOYLAN, P. J. *Protecting the world's cultural heritage in times of armed conflict*. In: SIMPÓSIO ORGANIZADO PELO ICOM, Paris, 1994. Anais... [Paris]: Icom, 1994.

BORGES, Leonardo Estrela. *O Direito Internacional Humanitário*. Belo Horizonte: Del Rey, 2006.

BUGNION, François. *La genèse de la protection juridique des biens culturels en cas de conflit armé dans le cadre du droit international humanitaire conventionnel et coutumier*. Disponível em: <http://www.icrc.org/Web/fre/sitefre0.nsf/html/5X8F8N>. Acesso em: 12/12/2007.

Convenção Europeia para a Protecção do Património Arqueológico, 1995. Disponível em: <http://www.diramb.gov.pt/data/basedoc/TXT LI 1311 1 0001.htm>. Acesso em: 10/12/2007.

Destruição da Cultura pela Guerra e pelos Exércitos (Caso Iraque). Disponível em: <http://pimentanegra.blogspot.com/2005/02/destruio-da-cultura-pela-guerra-e.html>. Acesso: 10/12/2007.

EDMONDSON, Ray. *Diretrizes para a Salvaguarda do Patrimônio Documental*. UNESCO, 2002.

HOBBSAWM, Eric J. A Era dos Extremos. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.

LANARI BO, João Batista. Proteção do Patrimônio na UNESCO: ações e significados. Brasília: UNESCO, 2003.

Legal Instruments, UNESCO. Disponível em: http://portal.unesco.org/en/ev.php-URL_ID=12024&URL_DO=DO_TOPIC&URL_SECTION=201.html. Acesso em: 10/12/2007.

Legislação para a Proteção do Patrimônio – Ciberamérica. Disponível em: <http://www.ciberamerica.org/Ciberamerica/Portugues/Areas/cultura/patrimonio/legislacao.htm>. Acesso em: 10/12/2007.

Patrimônio Histórico e Modernidade: Construção do Conceito a partir da Noção de Revitalização de Sítios, Monumentos e Centros Urbanos. Disponível em: <http://www.ichs.ufop.br/conifes/anais/CMS/cms1502.htm>. Acesso em: 14/12/2007.

PICTET, Jean S. (Coordenador). *The Geneva Conventions of 12 august 1949 – Commentary – IV Geneva Convention: Relative to the protection of civilian persons in time of war*. Genebra: Comité International de la Croix-Rouge CICR, 1994.

SOARES, Guido Fernando Silva. Direito Internacional do Meio Ambiente. São Paulo, Altas: 2001.

Textos Internacionais – Gabinete de Documentação e Direito Comparado (GDDC). Disponível em: <http://www.gddc.pt/direitos-humanos/textos-internacionais-dh/universais.html>. Acesso em: 10/12/2007.

Tribunal Iraque – Audiência Portuguesa do Tribunal Mundial sobre o Iraque. Disponível em: <http://www.tribunaliraque.info/pagina/artigos/depoimentos.html?artigo=258>. Acesso: 12/12/2007.